

=LEI Nº 3.620, DE 28 DE JUNHO DE 2023=

**Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito
Vinícius Cruz de Castro)**

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 20.756,50, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 20.756,50 (*vinte mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos*), nos termos do Inciso II, do Artigo 41 (*créditos adicionais especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2015 0000 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
[ficha ____]..... R\$ 20.756,50

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 20.756,50

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, aberto no caput, será COBERTO COM RECURSO resultantes de “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, provenientes de excesso de arrecadação*), combinado com o Parágrafo

3º (excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício), todos do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), em decorrência do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, na receita de recurso vinculado arrecadado durante o exercício na fonte de recurso "05 - transferências e convênios federais - vinculados":

I - Banco: "Banco do Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "36.632-3" (MORROAGUDOPROCAD-SUAS) → Fonte de Recurso: "Grupo 05" (Transferências e Convênios Federal - Vinculados) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 500 (Assistência Social)"
Extrato Conta Corrente do Período 03/2023 R\$ 20.756,50

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL R\$ 20.756,50

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2023).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 28 DE JUNHO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.